



PROJETO DE LEI N.º 1.530/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Cria Função Gratificada de Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG de Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação, observado o seguinte:

I - Ser exercida, exclusivamente, por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo ser servidor cedido ao Poder Legislativo;

II – A Função Gratificada será designada ao servidor por meio Portaria do Presidente da Câmara Municipal;

III – A Função Gratificada, ainda:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;

c) não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

d) independe de posse;



e) o valor dela decorrente será percebido cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;

f) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades a ele correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

g) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§ 1º - A Função Gratificada terá, seu quantitativo, sua identificação, símbolo/nível, valor e atribuições fixadas conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei e será exercida, exclusivamente, por servidor detentor de cargo efetivo.

Art. 2º - É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II - receber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva, de gratificação por encargo de curso, concurso ou adicional de qualificação;

Art. 3º - Fica alterado o valor da Função Gratificada – FC de Agente de Contratação e Pregoeiro contido na Lei Municipal nº 1.107/2023 passando ao valor de R\$ 2.000,00, conforme anexo I desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.



Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA

João Batista Garcia Costa
Presidente

Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



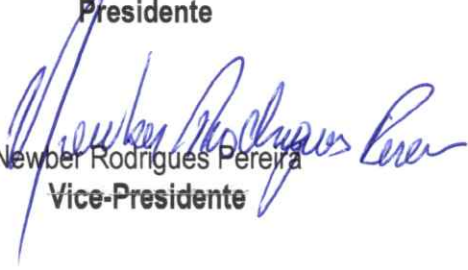
ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR
Agente de Contratação - Lei 14.133/2021; e Pregoeiro – Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021	01	FG-01	1	R\$ 2.000,00
Agente de Planejamento, Acompanhamento e Apoio de Licitação	01	FG-2	2	R\$ 1.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação:

Conduzir formalmente, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, o certame, desde a abertura da sessão até a conclusão da fase de julgamento, incluindo a organização dos trabalhos, o recebimento das propostas, a análise da documentação e o registro detalhado dos atos praticados. Observação das de planejamento e execução, com responsabilidade direta pela regularidade procedimental, prazos e ordem das fases, observados os ritos legais e às regras previstas no edital. Acompanhamento técnico de todo processo de compras e contratação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário


Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária



Ofício Mensagem n.º _____/2026 – São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.

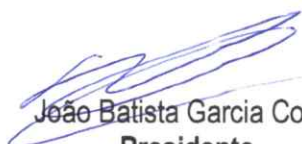
Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.530/2026 que, **“Cria Função Gratificada de Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências”**.

Este projeto tem por finalidade adequar o quadro de servidores à realidade deste Legislativo Municipal, especialmente quanto a gratificação para exercício da Função de Agente de Planejamento, Acompanhamento, Membro de Comissão e Apoio de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências, estipuladas pelas Leis Federais de Licitações e Contratos.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente

André Luiz Maciel Souza
1º Secretário

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária